



# **Câmara Municipal de Apore**

**“EDIFÍCIO MAURO BARBOSA DA SILVA”**

Fone: (64) 3644 1326 = CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**“ALTERA A LEI Nº 1334/2018 QUE  
“AUTORIZA OS CHEFES DOS PODERES  
EXECUTIVO E LEGISLATIVO A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM O CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE -  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS””**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORE**, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os artigos 2º e 8º caput da Lei nº 1334/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** Fica criado no Município de Apore o quantitativo de até 14 (quatorze) vagas para estagiários, das quais 4 (quatro) vagas serão destinadas a pessoas com deficiência (PCD), que podem ser em qualquer área do conhecimento, dependendo da conveniência, oportunidade e necessidade, devidamente estabelecido em Convênio e ou Contrato.”

.....  
**“Art. 8º.** O Município poderá destinar a importância mensal de até R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), e a Câmara Municipal a importância mensal de até R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em Bolsas de Estágio, conforme os seguintes quantitativos, empresas, órgãos da Administração que receberão os estagiários, número de Bolsas, seu valor individual e o valor mensal a ser repassado:



# Câmara Municipal de Aporé

“EDIFÍCIO MAURO BARBOSA DA SILVA”

Fone: (64) 3644 1326 = CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

EMPRESA	DESTINO	Nº DE BOLSAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR MENSAL
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	04 Bolsas	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
	Secretaria da Administração e Planejamento	05 Bolsas	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
	Secretaria Municipal de Saúde	02 Bolsas	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	Câmara Municipal	03 Bolsas	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Total:				R\$ 7.000,00

.....”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, aos vinte três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três. (23/05/2023).

---

**REGINALDO RODRIGUES FERREIRA**

Presidente